



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

EMENDA Nº 26, à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

ARTIGO 1º - O inciso X, do artigo 14, Seção II, Atribuições da Câmara de Assis, da L.O.M., passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 14 -.....

X - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, desde ' que não conflite com esta lei."

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de maio de 1.993

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

JOÃO BATISTA PARAIBA SEREZANI
Vice-Presidente

Valdeir Alves Barreto
1º Secretário

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Assis, em 27 de Maio de 1.993.

Santa Maria de Almeida
Chefe Dep. de Administração
RG 10.708.291